



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
Reitoria

PORTARIA Nº 6050/IFSP, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

Atualiza a Política Linguística do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP. Revoga a Portaria nº 4722, de 20 de dezembro de 2019.

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 31 de março de 2025, publicado no Diário Oficial da União de 1 de abril de 2025, seção 2, página 1, , considerando a Portaria nº 4.722, de 20 de dezembro de 2019, que instituiu a Política Linguística de Ensino, Pesquisa e Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP; Considerando a necessidade de revisão e atualização da Política Linguística, diante das transformações institucionais ocorridas desde sua publicação e da necessidade de adequação de seus princípios, diretrizes, objetivos e ações às atuais demandas do IFSP; Considerando a necessidade de fortalecimento de uma política linguística institucional orientada pela democratização do acesso às línguas, pelo plurilinguismo, pela interculturalidade, pela inclusão, pelo respeito à diversidade linguística e sociocultural e por sua articulação com a Política de Internacionalização do IFSP; Considerando o processo de revisão e atualização realizado em 2025, com a participação de representantes de diferentes unidades, servidores e profissionais com experiência e atuação nas áreas de línguas, internacionalização e temáticas correlatas; Considerando que a proposta resultante desse processo foi submetida à apreciação da comunidade e de instâncias institucionais relacionadas às temáticas contempladas pela Política, cujas contribuições subsidiaram a consolidação de sua versão final considerando o que consta no Processo nº **23305.020010.2026-80**, resolve:

Art. 1º Atualizar a Política Linguística do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 4.722, de 20 de dezembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Integra a esta, o seguinte anexo:

Anexo - Política Linguística do Instituto Federal de Educação, Ciência e

Dê ciência.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente,
Silmário Batista dos Santos
Reitor

Disponível em:
<https://sippag-web.ifsp.edu.br/consulta-portarias>

ANEXO

POLÍTICA LINGUÍSTICA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente Portaria define princípios, objetivos, diretrizes e ações prioritárias relacionadas à Política Linguística do Instituto Federal de São Paulo (IFSP), tendo em vista a gestão de uma política orientada pela universalização, internacionalização e transversalidade.

Seção I

Da Comissão de Políticas Linguísticas

Art. 2º Institui-se a Comissão de Políticas Linguísticas (CPL).

I - A CPL será composta pelo(a) Coordenador(a) de Relações Internacionais, pelo(a) Gestor(a) de Políticas Linguísticas, pelo Gestor(a) de implementação e acompanhamento dos Centros de Línguas (modalidade virtual); e gestor(a) de implementação acompanhamento dos centros de línguas (modalidade presencial);

II - A comissão será coordenada por um de seus representantes nomeado(a) pela reitoria;

III - A CPL tratará das questões do planejamento linguístico estratégico para a internacionalização, e trabalhará em consonância com as representações CRI em cada unidade;

IV - Cabe à CPL a responsabilidade de acompanhar a implementação desta Portaria em planejamento estratégico específico anual, definindo os indicadores para mensurar, quantitativa e qualitativamente, tal implementação em consonância com a Política de Internacionalização do IFSP.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º São princípios da Política Linguística do IFSP:

I - A valorização do plurilinguismo;

II - O respeito à diversidade linguística e sociocultural;

III - A promoção de amplo acesso às línguas representadas em sua comunidade acadêmica em que cada campus do IFSP se situa;

IV - A promoção da acolhida humanitária, integração, igualdade, solidariedade, reconhecimento e inserção acadêmica a pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou mobilidade humana forçada nos termos da Lei;

V - O respeito aos valores fundamentais explicitados na Declaração Universal dos Direitos Linguísticos, da UNESCO - Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA

Art. 4º Por Diretrizes entendem-se as orientações que guiam a elaboração, execução e avaliação dos planos, projetos e/ou planejamentos linguísticos no IFSP.

Art. 5º São diretrizes que guiam a Política Linguística do IFSP:

I - Universalização, entendida como o acesso total e irrestrito às línguas, garantidos seu ensino, valorização e respeito;

II - Internacionalização, entendida como compromisso institucional, transversal, afirmativo, inclusivo, plural, decolonial e assertivo com vistas à projeção da instituição em âmbito internacional;

III - A transversalidade, entendida como forma estratégica de gerir, horizontal e intersetorialmente, as demandas e necessidades da comunidade do IFSP, por meio de ações articuladas e colaborativas.

CAPÍTULO IV

DOS OBJETIVOS

Art. 6º São objetivos da Política Linguística do IFSP:

I - Apoiar ações de análise de necessidades por conhecimentos linguísticos e culturais da comunidade do IFSP, buscando possibilidades de atendimento e encaminhamento das demandas;

II - Incentivar a ampliação e o fortalecimento da oferta de cursos de línguas sequenciais e da oferta de cursos de línguas voltados para propósitos acadêmicos;

III - Promover a valorização e o reconhecimento do ensino e da aprendizagem de línguas para as comunidades externa e interna ao IFSP;

IV - Reconhecer as línguas e conhecimentos que compõem o repertório linguístico da comunidade do IFSP;

V - Promover a oferta de cursos e oficinas das línguas representadas na comunidade do IFSP;

VI - Garantir a manutenção e o desenvolvimento das áreas de línguas, linguagens e culturas no IFSP, em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), com a Política de Internacionalização e com a Política de Ações Afirmativas do IFSP;

VII - fortalecer a estrutura institucional voltada para o desenvolvimento de indicadores de acompanhamento e avaliação da política linguística do IFSP;

VIII - valorizar a importância do conhecimento linguístico e cultural junto à comunidade do IFSP;

IX - Apoiar a continuidade de expansão das atividades de formação inicial e continuada de professores de línguas;

X - Oferecer suporte à implantação, continuidade, expansão e realização de exames de proficiência linguística de línguas estrangeiras e de português como língua estrangeira;

XI - Apoiar a identificação de demandas e o acompanhamento das ações que visem dar suporte ao desenvolvimento linguístico de pessoas com deficiência que necessitem de atenção especial;

XII - Apoiar e fortalecer atitudes de respeito às questões linguísticas que envolvem relações étnico-raciais, de inclusão, gênero e diversidade sexual.

CAPÍTULO V

DAS AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E GESTÃO

Art. 7º São ações prioritárias para a universalização e internacionalização no âmbito do ensino:

I - Ampliação da oferta de cursos sequenciais de idiomas ofertados pelo IFSP, no âmbito do ensino e da extensão;

II - Viabilização de apoio linguístico a alunos(as) de culturas diversas e a pessoas com deficiência, via NAPNE (Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas) nas unidades acadêmicas, sempre que possível;

III - Diagnóstico de níveis de proficiência para auxílio de ações de internacionalização ou de desenvolvimento linguístico;

IV - Viabilização da aplicação de testes de proficiência, seja por meio de

instrumentos de avaliação elaborados pela CRI, seja por meio de testes indicados pelo setor;

V - Identificação das línguas representadas na comunidade acadêmica no ingresso de novos membros da comunidade;

VI - Incentivo à oferta de cursos que utilizem língua estrangeira como meio de instrução (LEMI) em formato à distância com vistas ao acesso multitempo;

VII - Disponibilização de informações e documentos em outras línguas para atendimento das necessidades da comunidade.

Art. 8º São ações prioritárias no âmbito da pesquisa:

I - Incentivo à oferta de atividades envolvendo diferentes idiomas e aspectos interculturais para divulgação de pesquisa científica;

II - Apoio a demandas específicas de caráter linguístico e cultural para projetos de pesquisa e inovação visando a melhoria da qualidade e do impacto da ciência produzida na instituição por meio da colaboração internacional;

III - Fomento ao intercâmbio virtual linguístico à comunidade acadêmica;

IV - Incentivo à oferta de cursos e oficinas de redação de textos acadêmicos para divulgação científica em várias línguas;

Art. 9º São ações prioritárias no âmbito da extensão:

I - Desenvolvimento de atividades de extensão que contribuam para a promoção do conhecimento de línguas estrangeiras, através de uma abordagem que fomente o reconhecimento da diversidade linguística e cultural;

II - Valorização dos Centros de Línguas (CeLin) nas modalidades virtual e presencial, ampliando a oferta dos cursos de línguas;

III - Incentivo às ações de mobilidade virtual e presencial;

IV - Envolvimento de membros da comunidade do IFSP oriundos de diversas culturas para oferta de atividades linguísticas e culturais relativas a seus respectivos locais de origem;

V - Estímulo de ofertas de atividades de extensão em outras línguas;

VI - Estabelecimento de parcerias com entidades promotoras de diferentes línguas e culturas.

Art. 10. São ações prioritárias no âmbito da gestão:

I - Incentivo à capacitação linguística de servidores;

II - Divulgação de informações institucionais do IFSP por meios oficiais em

diferentes línguas;

III - Incentivo à oferta de formação continuada a servidores, com ênfase em processos de interação multicultural e plurilíngue;

IV - Estabelecimento de parcerias para o desenvolvimento de ações multiculturais e plurilíngues, identificando meios para implementação das ações;

V - Criação de mecanismos e estratégias para capacitação da comunidade acadêmica para o uso e interpretação em Libras;

VI - Estruturação e disponibilização do acesso a informações institucionais em língua estrangeira;

VII - Ampliação da oferta de cursos de línguas para a preparação do quadro de servidores para implementação e execução de atividades acadêmicas e/ou administrativas;

VIII - Incentivo às parcerias com Instituições internacionais e nacionais;

IX - Incentivo ao desenvolvimento de programas e ações para incrementar as competências linguísticas dos professores de línguas do IFSP.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. As disposições tratadas no âmbito desta Política Linguística não comprometem a autonomia de atuação de professores e pesquisadores no que tange à práticas metodológicas e teóricas de ensino, pesquisa, extensão e gestão.

Art. 12. Cabe à CRI:

I - Receber, por meio de um canal de comunicação disponível no site <https://www.ifsp.edu.br/internacional> ou pelo e-mail arinter@ifsp.edu.br, as demandas da comunidade relacionadas à oferta de cursos sequenciais de línguas, bem como de cursos de línguas específicos para contextos acadêmicos e/ou outras demandas;

II - Apoiar a oferta de cursos de línguas com vistas ao desenvolvimento de habilidades linguísticas e culturais gerais (cursos de nível básico, intermediário e avançado);

III - Apoiar a oferta de cursos de línguas com vistas ao desenvolvimento de habilidades linguísticas e culturais específicas para contextos acadêmicos;

IV - Buscar formas de identificar o nível de competência linguística da comunidade acadêmica.

Art. 13. Cabe às respectivas unidades representativas da Arinter buscar meios para viabilizar a implementação ações previstas nesta Resolução.

Art. 14. Esta Resolução pode ser atualizada, suspensa ou revista a qualquer momento, por iniciativa da CRI e/ou pela Comissão de Políticas Linguísticas, e aprovação do Conselho Superior.

Art. 15. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela CPL.

Art. 16. Esta Política entra em vigor na data de sua publicação.

Publicação: [Transparência Ativa](#) em 22 de setembro de 2026

Documento assinado eletronicamente sob [fundamentação](#), por:
SILMARIO BATISTA DOS SANTOS | Reitor

Data da Assinatura:
22 de setembro de 2026 as 20:27 (America/Sao_Paulo)

Tipo de Documento:
Portaria



[Autenticidade](#)